



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 632

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74  
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228  
Telefone: (18) 3285-1113  
Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30  
Rua Edgard Silveira Correia, 313  
Telefone: (18) 3285-1313  
Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 632

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### **DECRETO Nº 007/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

***“Declara Situação de Emergência no Município de Caiabu, em razão das fortes chuvas - Tempestade (Chuva Intensa) classificado no COBRADE 1.3.2.1.4.”***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Inciso VII do Art.8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### **CONSIDERANDO**

**I** - As Chuvas Intensas que estão atingindo o Município de Caiabu nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, sendo que no dia 10 de fevereiro ocasionou a erosão da CBU-020, e no dia 11 de fevereiro queda de cabeceira de ponte na CBU-228 e erosão na CBU-010, devido ao acumulado de chuva, ocasionando o evento natural adverso de Tempestade (Chuva Intensa) classificado no COBRADE 1.3.2.1.4.

**II** - Que em decorrência do referido evento ocorreram queda de cabeceira de ponte na CBU- 228, estrada que liga o município de Caiabu ao Distrito de Eneida, no município de Presidente Prudente, interditando parcialmente o tráfego, erosão na CBU-020, que liga a sede do município ao Distrito de Teçaindá, no município de Martinópolis, causando a interdição total da via , impossibilitando o tráfego de veículos, animais e pessoas, atingindo em torno de 10 famílias, interdição parcial da CBU-10, que liga a sede do Município ao Distrito de Iubatinga e ao Município de Mariápolis, devido a cheia de córrego existente no local, causando erosão do asfalto, afetando aproximadamente 1.500 pessoas, e que são necessários recursos humanos e financeiros para reconstrução e restabelecimento da normalidade.

**III** - Que a fundamentação deste ato, com detalhamento ao desastre, consta em Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal, conforme Comunicação Preliminar de Ocorrência - CPO, registrado no SIDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art.9º da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** o índice pluviométrico que acompanha o presente Decreto e comprova a situação de anormalidade: o grande volume de chuvas em um pequeno intervalo de dias do início deste ano, onde somente no dia 05 de janeiro foi registrado 54,8 mm, tendo o acumulado de 295,8 no mês, e nos 13 primeiros dias do mês de fevereiro já tendo registrado o volume de 114,4 mm de

chuva, e que há previsão de perdurar até o final do mês de fevereiro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **“Situação de Emergência”** nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre- FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o Art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2020), é indispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas , obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição de bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 632

Página 3 de 3

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contando da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração da empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal de Caiabu, aos 15 de fevereiro de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

**Diretor de Secretaria**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### EDITAL RESUMIDO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**

A Comissão de Licitações, tendo em vista a autorização da Sra. Suelen Nara Matos Mative, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, torna público a quem interessar, que encontra-se aberto, no departamento de compras e licitações desta Prefeitura municipal, processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o Registro de preços para aquisição de kits de uniforme escolar, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência - Anexo I., dar-se-á as 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital, junto a essa Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, bem como obter informações através do telefone nº (018) 3285-1113, ou site ([www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)).

Caiabu/SP, 15 de fevereiro de 2023.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita**

### EDITAL RESUMIDO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

A Comissão de Licitações, tendo em vista a autorização da Sra. Suelen Nara Matos Mative, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, torna público a quem interessar, que encontra-se aberto, no departamento de compras e licitações desta Prefeitura municipal, processo de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de uma motoniveladora e uma retroescavadeira,

conforme detalhado no Plano de Trabalho, conforme convênio nº 912120/2021, de acordo com as especificações constantes no termo de referência - anexo I., dar-se-á as 09:00 horas do dia 02 de março de 2023, através da plataforma digital: <https://bllcompras.com> - "Acesso Identificado".

Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar o respectivo Edital, junto a essa Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, bem como obter informações através do telefone nº (018) 3285-1113, ou site ([www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)).

Caiabu, 14 de fevereiro de 2023.